

DELIBERAÇÃO Nº 003, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE “ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE SHOPPING CENTERS E CONGÊNERES, ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, e

Considerando as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautada na reunião do dia 27 de abril de 2020;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica alterada a Deliberação nº 002, de 24 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

§ 1º As medidas excepcionais de que trata este artigo não afastam a devida observância das medidas gerais constantes dos instrumentos normativos e de responsabilidade compartilhada e especiais de profilaxia e de proteção individual e coletiva dirigidas a determinadas atividades.

§ 2º Excetuam-se das medidas constantes do inciso II do *caput* deste artigo as atividades econômicas classificadas como essenciais pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e suas alterações, sendo, neste caso, responsabilidade da administradora do shopping center ou congênera a definição dos dias e horários de funcionamento dessas atividades.” (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### **CONCLUSÃO PLENÁRIA**

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia,

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Coordenador

### **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia,

ODELMO LEÃO  
Prefeito